

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS E ENTIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES - ANO 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Inconfidentes, por meio do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, estabelece e divulga as Normas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS), ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS E ENTIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, visando eventual composição da Praça de Alimentação e Lazer do evento ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES 2025, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025, na Praça Tiradentes, localizado na Avenida Alvarenga Peixoto, s/n, Centro – Inconfidentes/MG, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades do evento e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS), Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos e Entidades Escolares Públicas do Município constituídas como Pessoa Jurídica, estabelecidas no Município de Inconfidentes, interessadas em comercializar alimentos na PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO do ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES 2025.

3. DO LOCAL E DATAS

O ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES acontecerá nos dias 06 (sexta) e 07 (sábado) de junho, das 20h30 às 2h00 e 08 (domingo) de junho de 2025, das 10h às 21h, na Praça Tiradentes s/n, com entrada beneficente (doação de 1 kg de alimento não-perecível).

4. DOS SEGMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

4.1. Respeitando a identidade, a estrutura, o segmento e o período de realização do ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES, poderão se credenciar neste Edital:

- a) Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- b) Organizações Sociais (OS);
- c) Entidades Benéficas Sem Fins Lucrativos;
- d) Entidades Escolares Públicas do Município.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas através do site www.inconfidentes.mg.gov.br, no período de 23 a 28 de maio de 2025 (seis dias corridos).

5.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário online;
- b) Cópia do ESTATUTO SOCIAL ou documento equivalente; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- c) Cópia do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL;
- d) ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO, preenchido e assinado.

Parágrafo único. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

5.3. Ao realizar a inscrição a interessada:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
- e) compromete-se a divulgar a participação no ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES 2025, exigindo-se a presença das mesmas em entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros.
- f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura;

g) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada;

h) compromete-se a respeitar as diretrizes da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e Vigilância Sanitária, que tem o objetivo de oferecer apoio e observar as boas práticas de higiene e segurança dos serviços e produtos comercializados, podendo, em última instância, paralisar os trabalhos daqueles que não cumprirem com esta linha de atuação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Fica estabelecido que serão selecionadas a compor a Praça de Alimentação do ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES o limite máximo de 12 (doze) participantes, de acordo com a estrutura física do local.

6.2. A seleção para participação no ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES será procedida por ordem cronológica de inscrição.

6.2.1 Após atingir o limite de 12 (doze) participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.

6.2.2. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, as mesmas serão ocupadas por interessadas credenciadas por meio deste Edital.

6.3. O Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

6.4. O ato de convocação dar-se-á POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS, até 31 de maio de 2025.

6.5. Reunião de planejamento para definição de cardápio, preenchimento do relatório de cargas elétricas e disposição do evento.

6.6. As selecionadas estão obrigadas a cumprir todas as disposições do presente Edital.

6.7. O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o credenciado a não participação.

6.8. Vigência do credenciamento: 08 de junho 2025.

7. DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Cada participante receberá 1 (uma) tenda de no mínimo 4mx4m cedida pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

7.2. É obrigatória e de responsabilidade da participante a comercialização em dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como “Pix” e cartão (crédito e débito).

7.3. É obrigatório que a participante esteja apta para atender o público no mínimo meia hora (30 minutos) antes do início do evento.

7.4. A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas está condicionada à aprovação do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

7.5. Na hipótese de venda de bebidas alcoólicas, a comercialização é restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a instituição responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação. A comercialização de bebidas alcólicas para menores de idade por ser crime sujeita a instituição a ser acionada nos termos da legislação vigente.

7.6. É de total e restrita responsabilidade da instituição o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da Vigilância Sanitária.

8. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

Parágrafo único. Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa”, as participantes devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

9. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

9.1. A participante poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

9.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

9.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

10. DA ESTRUTURA

10.1. A posição de cada ponto de venda e distribuição no mapa do evento será organizada pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, por meio de sorteio e, também, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área, sem direito a escolha individual ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da organização do evento.

10.2. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela organização do evento.

10.3. Descrição da estrutura cedida pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes:

- Medidas mínimas da estrutura: tenda 4 metros de frente x 4 metros de x 2,20 metros de altura; exceto a barraca que servirá o almoço do domingo, uma vez que precisarão de um espaço extra para a instalação do buffet e, caso preciso for, da instituição que ficar com os brinquedos, para ter um espaço de segurança pensando no público infantil, evitando aglomerações que possam trazer qualquer dano ao evento e público.
- Quantidade de tomadas: seguindo a solicitação de cada instituição;
- Iluminação: lâmpadas LED compacta;

10.4. Caso exista a necessidade de alterações estruturais na montagem, alterações de cargas elétricas ou tomadas extras, será necessário requisitar tais adequações diretamente ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, até o dia 31 de maio de 2025.

10.6. A montagem estrutural do evento (tendas, estandes, elétrica, hidráulica etc.) terá início a partir do dia 02 de junho de 2025.

10.7. Fica autorizado às participantes a montagem interna dos estandes no dia 04 de junho de 2025, a partir das 8 horas.

10.8. A partir das 21h00 do dia 08 de junho de 2025, está autorizada a desmontagem das barracas.

Parágrafo único – É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes desse horário.

10.9. As participantes deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

10.10. A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13 kg de GLP (0,032 m³ ou 32 litros) deve seguir as condições estabelecidas na Instrução Técnica nº28/2011, do Corpo de Bombeiros.

10.10.1. A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

11. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

Parágrafo único. Serviços de manutenção do estande e abastecimento de mercadorias, durante os dias de realização do evento, somente poderão ser realizados até uma hora (1h00) antes do início do evento.

12. DOS DANOS

12.1. A participante é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

12.2. O Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura comunicará a participante a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

13. DA SEGURANÇA

13.1. A participante poderá contratar serviço de segurança particular no estande para o período diurno e/ou noturno.

13.2. Recomenda-se às participantes que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

13.3. Recomenda-se às participantes que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

13.4. O Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelas participantes.

14. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Parágrafo único. O ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES 2025 será filmado e fotografado pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia

eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever a interessada declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, inclusive para fins de comprovação da execução do evento. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO:

- a) ceder estrutura neste edital descrito, assim como montagem da tenda e instalação de iluminação
- b) divulgação do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio dos seguranças no local durante o evento;
- f) estrutura de som e gerador;
- g) produzir o material de divulgação;
- h) definir a localização de cada participante através de sorteio;
- i) analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTICIPANTES:

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- c) acompanhar as normas da vigilância em saúde e seguir todas as orientações para manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

- e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) garantir o fornecimento dos produtos informados em seu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas.

17. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A:

- a) suspensão da comercialização em algum dia do evento, devendo servir o público nos três dias de evento (de 06 a 08 de junho);
- b) construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- c) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- d) perfuração e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura das tendas;
- e) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) expor faixas, banners ou qualquer outra forma de propaganda sem a prévia autorização do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura;
- g) desconfigurar a identidade visual do evento;
- h) instalação de churrasqueira ou de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- j) descartar óleo de cozinha no local do evento. O óleo usado deverá ser acondicionado em recipiente próprio e descartado pela instituição em local adequado.
- k) comercialização de produtos além dos divulgados pela organização do evento.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Fica estabelecido que será excluída da próxima edição do ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos que:

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para o atender o público no mínimo meia hora (30 minutos) antes do início do evento;
- b) não estiver estruturada para comercializar o cardápio divulgado pela organização;

- c) não atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) suspender a comercialização de itens dispostos no cardápio, seja pela insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- e) não cumprir as responsabilidades descritas neste Edital.

18.2. A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É responsabilidade do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

19.2. A participante obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

19.3. O ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES será realizado ao ar livre, estando à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para os trabalhos da Praça de Alimentação e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o Município de todo e qualquer reembolso.

19.4. Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pela participante.

19.5. É permitido às participantes divulgarem o ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a régua de patrocínio e realização e obtenha a autorização do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

19.6. O credenciamento e a prestação de serviços acordados com o Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e as participantes.

19.7. A participante deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, enquanto estiver em vigor o Edital.

19.8. A qualquer tempo serão revogados os credenciamentos das participantes que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

19.9. O Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

19.10. O Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas participantes.

19.11. A participante será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando o Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.12. Através deste Edital serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS), Entidades Benéficas Sem Fins Lucrativos e Entidades Escolares Públicas do Município cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva das participantes.

19.13. O Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento da interessada.

19.15. Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado e estará disponível para ser consultado no site www.inconfidentes.mg.gov.br.

19.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço culturaeturismo@inconfidentes.mg.gov.br e/ou no telefone (35) 3464-1015.

Inconfidentes, 22 de maio de 2025.

DÉCIO BONAMICHI JÚNIOR

Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de Inconfidentes

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS
LUCRATIVOS - ARRAIÁ BENEFICENTE - ANO 2025**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, RG nº. ____-____, CPF nº. ____-____-____, representante legal da _____ (inserir o nome da instituição), pessoa jurídica com sede na _____, nº. _____, bairro _____, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, CEP ____-____, telefone fixo: (DDD) ____-____, CNPJ ____-____/____-____, referente a participação no ARRAIÁ BENEFICENTE DE INCONFIDENTES, evento promovido pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, a ser realizado nos dias 06,07 e 08 de maio, responsabilizo-me:

- a) a fornecer informações cadastrais e documentos totalmente verídicos e exatos, mantendo atualizado os dados;
- b) a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da organização;
- c) a cumprir os horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela organização;
- d) a preencher o formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento;
- e) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos;
- f) pelo respeito às diretrizes da organização;
- g) a oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- h) a estruturar meu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;

- i) a cumprir as normas e orientações da Vigilância Sanitária para manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- j) a cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- k) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- l) a manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- m) a garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Fundo Social de Solidariedade de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do Edital de Chamamento Público.

Inconfidentes , _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável